



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.561 /

ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 7.437, DE 09 DE JUNHO DE 2003, QUE "FIXA OS VALORES DOS PREÇOS PRESTADOS POR UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O item 32 do Anexo I, do Decreto nº 7.437, de 09 de junho de 2003, que "fixa os valores dos preços prestados por unidades da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação e numeração:

32	ALUGUEL DE MÁQUINAS	
32.1	Classe I	
32.1.1	serviços – retroescavadeira.....	16 litros/h
32.1.2	serviços – trator de pneus	12 litros/h
32.1.3	serviços – Patrol.....	20 litros/h
32.1.4	transporte – trator de pneus.....	7,5 litros h
32.2	Classe II	
32.2.1	serviços – retroescavadeira.....	25 litros/h
32.2.2	serviços – trator de pneus.....	20 litros/h
32.2.3	serviços – Patrol.....	35 litros/h
32.2.4	transporte – trator de pneus	10 litros/h
	OBSERVAÇÕES:	
	1- Valor dimensionado em litros de óleo diesel, ao preço do dia do pagamento;	
	2- O cálculo para pagamento da utilização do trator de pneus para "transporte" será feito pelo relógio e não pelo horímetro da máquina.	

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE OUTUBRO DE 2003

Paulo Fedeu Silva D'Arcadia

PREFEITO MUNICIPAL

Rivanildo Pereira Diniz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal "Folha Popular", edição nº 2032, de 21/10/03